

LEI Nº 1287/2006

Autoriza a alienação através de doação dos imóveis componentes do loteamento denominado "Residencial Flamboyant" aos beneficiários finais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar através de doação aos beneficiários finais, 40 (quarenta) lotes de propriedade do Município, componentes do loteamento social denominado "Residencial Flamboyant", discriminados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escrituração e registro dos imóveis a serem alienados por força da presente Lei serão suportadas pelos beneficiários finais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano 2006.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal _____
Diário MS

Edição Nº *3467*

de: *17/11/2006*

(a) Responsável

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1287/2006

"RESIDENCIAL FLAMBOYANT"

Quadra nº 01 – Área = 2.159,30 m²

Lotes 01 a 10 – Matrículas nº 22.082 a 22.091

Quadra nº 02 – Área = 2.183,00 m²

Lotes 01 a 12 – Matrículas nº 22.094 a 22.105

Quadra nº 03 – Área = 2.183,00 m²

Lotes 01 a 12 – Matrículas nº 22.106 a 22.117

Quadra nº 04 – Área = 1.097,28 m²

Lotes 01 a 06 – Matrículas nº 22.118 a 22.123

Publicado no Jornal	Diário MS
Edição Nº	3467
de:	17 11 2006
	(Assinatura)
	(Assinatura)